



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
Câmara Municipal

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS II OLIMPÍADAS DO PATRIMÓNIO 2016/2017

“DR. JOÃO GONÇALO DO AMARAL CABRAL”

1.º Disposições gerais

As presentes Normas estabelecem um conjunto de disposições e de orientações gerais sobre as II Olimpíadas do Património “Dr. João Gonçalo do Amaral Cabral” (doravante designadas abreviadamente II OP).

2.º Objectivos

As II OP têm como objectivos fundamentais:

- Incentivar o interesse da população escolar pela temática patrimonial e pela importância da sua preservação;
- Aprofundar o conhecimento sobre as questões patrimoniais locais, regionais e nacionais;
- Promover a educação patrimonial em colaboração com outras escolas, instituições e entidades.
- Promover o contacto e a aproximação de alunos e professores de diferentes escolas e níveis de ensino, mediante a criação de situações de aprendizagem motivadoras e atractivas.
- Proporcionar aos alunos participantes experiências relevantes para a sua formação social e cívica.

3.º Destinatários

a) A participação nas II OP está aberta a todos os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico das escolas, do ensino oficial ou particular, privadas ou do ensino cooperativo, com especial relevância para as escolas localizadas em locais classificados como Património Mundial da UNESCO e para localidades inscritas na Lista Indicativa de Portugal ao Património Mundial, assim como para escolas pertencentes aos municípios de intervenção da Fundação da Casa de Bragança.

b) Todos os alunos matriculados nos anos escolares abrangidos por este projecto são convidados a participar nas II OP, através da sua escola.

4.º Estrutura organizativa

a) As actividades e os procedimentos logísticos e organizacionais que servem de suporte à concretização das II OP serão assegurados pela Câmara Municipal de Vila Viçosa e pela Fundação da Casa de Bragança.

b) As II OP são promovidas pela Câmara Municipal de Vila Viçosa e pela Fundação da Casa de Bragança, através da **Comissão Organizadora**, que integra, para além de representantes das instituições promotoras, um representante de uma instituição externa às entidades organizadoras, de referência no âmbito do património cultural regional.

c) Do modelo organizativo, faz, ainda, parte a **Comissão Científica** das II OP que é constituída por três elementos:

- Um professor de História/História da Arte do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa;
- Um representante da Fundação da Casa de Bragança;
- Um elemento da área da História/Património, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

5.º Inscrições

a) As escolas que pretendam participar nas II OP devem fazer a sua inscrição através do Boletim de Inscrição próprio que oficializa o compromisso da escola aderente, até ao dia **28 de Outubro de 2016**, indicando o nome do professor que vai coordenar a actividade na escola aderente.

b) Para efectuar a inscrição o(a) Professor(a) Coordenador(a) do projecto pode preencher a Ficha de Inscrição electrónica disponível na página oficial das II OP (**www.cm-vilaviosa.pt**).

c) Não serão consideradas participantes nas II OP as escolas cujas inscrições não forem submetidas electronicamente, ou enviadas via fax ou correio, para a Câmara Municipal de Vila Viçosa, dentro do prazo estipulado na alínea a).

d) A Comissão Organizadora confirmará a recepção do Boletim de Inscrição, através de uma mensagem electrónica, o que validará a inscrição.

e) Qualquer estabelecimento de ensino, oficial ou particular, do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, que não tenha sido directamente convidado a participar nas II OP pode também concorrer, desde que formalize a sua inscrição, de acordo com os procedimentos e os prazos indicados na alínea a).

f) A inscrição nas II OP é gratuita.

6.º Categorias das II Olimpíadas do Património

As II OP estruturam-se em duas Categorias:

⇒ **Categoria A – Alunos do 2.º Ciclo do E.B;**

⇒ **Categoria B – Alunos do 3.º Ciclo do E.B.**



7.º Organização e formas de realização das II OP

Para cada uma das Categorias (A ou B), a participação nas II OP reveste um carácter pessoal e a sua forma de realização implica, obrigatoriamente, três fases:

- a) As **actividades obrigatórias** (a realizar nas escolas inscritas por todos os alunos participantes nas duas Categorias em que se desdobram as II OP);
- b) A prova da **Primeira Fase** (a realizar nas Escolas aderentes);
- c) A prova da **Fase Final** (de carácter nacional, a realizar nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa).

8.º Actividades obrigatórias

- a) Como forma de sensibilizar os alunos para as ameaças do património, todos os participantes terão **obrigatoriamente** que realizar um **trabalho escrito** subordinado ao tema geral “*Ameaças à conservação do património cultural*”, com uma extensão máxima de 2 (duas) folhas, em Times New Roman, espaço simples, de tamanho 12,5, sendo as provas corrigidas nas escolas aderentes.
- b) Cada participante poderá apresentar apenas um trabalho que será avaliado de zero a cem pontos.
- c) **Actividade obrigatória sobre o património local.** Esta **actividade obrigatória** consiste numa breve prova sobre o património local. Numa lista, numerada de 1 a 10, os alunos deverão escrever o nome do bem que corresponda a cada fotografia relacionada com o património local, que o professor deverá mostrar aos alunos, de forma lenta, para dar tempo a escrever o respectivo nome.
- d) Depois de observadas todas as fotografias, os alunos deverão trocar as listas com os colegas de carteira para proceder à sua correcção, atribuindo dez pontos a cada resultado correcto.

- e) Após cada prova obrigatória deverá ser actualizado o número de pontos de cada aluno, devendo os pontos obtidos serem registados na “conta” de cada aluno participante.
- f) A calendarização, a realização e a correcção das provas obrigatórias são da inteira competência das escolas inscritas, podendo para isso optar pela estratégia que mais lhe forem conveniente, sobretudo na escolha do melhor período para a sua realização.
- g) Sem prejuízo do exposto na alínea anterior, as mesmas deverão estar concluídas e avaliadas aquando do envio dos resultados das provas da Primeira Fase, cujo resultados terão de ser enviados, conjuntamente, até ao dia **10 de Março de 2017**, num documento próprio elaborado para o efeito e que será disponibilizado às escolas participantes.

9.º Primeira Fase das II OP

- a) A prova da Primeira Fase consiste numa prova escrita individual, sem consulta, sobre questões patrimoniais em geral, constituído por 40 questões de escolha múltipla, de três ou quatro respostas possíveis, consoante se trate, respectivamente, da Categoria A ou B.
- b) A cada resposta correcta corresponde a classificação de 10 (dez) pontos, tendo cada pergunta apenas uma resposta e os testes da Primeira Fase **serão corrigidos nas escolas onde se realizem.**
- c) Caberá às escolas aderentes a designação de professores responsáveis pela vigilância das provas.
- d) Qualquer das provas da Primeira Fase e da Fase Final que integram as II OP decorrerá simultaneamente para todos os participantes. No entanto, na Primeira Fase, as escolas aderentes, dentro do dia estipulado para a sua realização, podem estabelecer a hora do seu início, concedendo apenas uma tolerância de 15 minutos para o início da prova.

- e) A Comissão Organizadora das II OP enviará o enunciado das provas da Primeira Fase até ao dia **25 de Novembro de 2016** para o endereço de correio electrónico, facultado aquando da inscrição da Escola, acompanhado das respectivas soluções das questões, das instruções gerais e dos documentos necessários para a comunicação dos resultados.
- f) No caso de qualquer dificuldade informática, o(a) Professor(a) Coordenador(a) deverá contactar imediatamente a organização das II OP que accionará uma solução alternativa para a disponibilização das provas.
- g) O(A) Professor(a) Coordenador(a) deverá imprimir e fotocopiar o enunciado das provas em número suficiente para os alunos participantes.
- h) A realização da prova da Primeira Fase das II OP terá lugar no dia **25 de Janeiro de 2017**.
- i) Os resultados da Primeira Fase deverão ser enviados para a Câmara Municipal de Vila Viçosa, **conjuntamente com os das provas obrigatórias**, através de um documento a fornecer às escolas participantes, até, impreterivelmente, ao dia **10 de Março de 2017**, (através do preenchimento do Mapa de Resultados da Primeira Fase nas escolas).
- j) O tempo para a elaboração da prova da Primeira Fase será de 50 minutos, mais dez de tolerância.
- l) Se um aluno assinalar para a mesma pergunta mais do que uma resposta, esta deverá ser considerada errada. No entanto, se durante a realização do teste o aluno comunicar ao professor o seu engano, informando-o da resposta correcta, esta será considerada válida, desde que o professor assinale com a rubrica.
- m) Até ao dia **22 de Março de 2017**, serão divulgados publicamente, em cada Categoria, os nomes dos concorrentes apurados para a Fase Final Nacional, assim como os autores dos melhores trabalhos facultativos (texto para ler na Sessão de Encerramento), bem como os nomes dos respectivos professores e das escolas que representam.
-

10.º Fase Final Nacional das II OP

- a) A Final Nacional das II OP realizar-se-á nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, no dia **03 de Maio de 2017**.
- b) A prova da Fase Final decorrerá nos moldes da prova Primeira Fase, embora as questões apresentem uma dificuldade acrescida.
- c) A Fase Final consiste num teste escrito individual, sem consulta de qualquer outro elemento que não o enunciado, sobre questões patrimoniais concretas, constituído por 40 questões de escolha múltipla.
- d) O tempo para a realização da prova da Fase Final será de 50 minutos, mais dez de tolerância.
- e) A desistência da prova só pode ser feita após 25 minutos do início da mesma.
- f) A cada resposta correcta corresponde a classificação de 10 (dez) pontos, tendo cada pergunta apenas uma resposta.
- g) Em cada categoria, serão admitidos à Fase Final Nacional os melhores alunos de cada escola que tenham obtido as melhores pontuações, através da aplicação dos critérios indicados na alínea abaixo indicada, **sendo comunicado oportunamente às escolas o número de alunos para participar na Fase Final das II OP**, em cada Categoria.
- h) A forma de acesso à **FASE FiNAL** consiste em acumular o maior número de pontos durante a realização das **duas actividades obrigatórias** e do resultado alcançado na **prova da Primeira Fase**, cujo somatório dos pontos obtidos nestas duas actividades (actividades obrigatórias e prova da Primeira Fase), determinará de maneira absoluta a selecção para participar na prova da Fase Final das II Olimpíadas do Património.
- i) Caso se verifiquem empates nas pontuações obtidas, para efeitos de acesso à Fase Final, serão seleccionados os alunos que mais perguntas acertarem na prova da Primeira Fase.
-

- j) Caso se mantenha o empate, será seleccionado o aluno de menor idade.
- l) O processo de avaliação e de selecção dos alunos para participar na Fase Final, compete exclusivamente às escolas aderentes, de acordo com os critérios definidos nestas Normas.
- m) Na Fase Final, os vencedores das Olimpíadas do Património 2016/2017 serão determinados pela seguinte ordem de prioridades:
- O(A) aluno(a) que obtenha mais pontos na prova da FASE FINAL;
 - Em caso de empate, prevalece o caso do(a) aluno(a) que obtenha mais pontos no somatório das duas **actividades obrigatórias** e da **prova da Primeira Fase**;
 - Caso persista o empate, sobreleva o aluno de menor idade.
- n) Para a Fase Final, os alunos participantes devem apresentar-se munidos apenas de Bilhete de Identidade (ou do Cartão de Estudante) e de uma caneta.
- o) A correcção das provas da Fase Final, assim como a organização das várias actividades que a ela se encontram associadas, será da responsabilidade de uma equipa de professores correctores, apoiada pela Comissão Científica das II OP.
- p) Se houver conhecimento antecipado da desistência de algum dos alunos seleccionados para a Fase Final, a escola participante deverá proceder à sua substituição.
- q) Será imputável a cada escola participante, através do seguro escolar, a responsabilidade relativa a acidentes durante as deslocações e actividades incluídas no programa das II OP.
- r) O transporte dos participantes para o local da Fase Final, refeições e, eventual alojamento, bem como o regresso ao local de origem, será da responsabilidade da respectiva escola.
-

s) As perguntas da prova da Fase Final do projecto não estarão sujeitas a nenhum tipo de reclamação, pelo que a publicação das classificações é definitiva.

t) Os encarregados de educação deverão ser informados antecipadamente pelos professores responsáveis, sobre o local onde decorrerá a Fase Final e conceder as autorizações que considerarem necessárias para que os seus educandos participem nesta actividade.

u) A Sessão Final de entrega de prémios está aberta aos encarregados de educação, professores dos concorrentes e ao público em geral.

11.º Prova facultativa

- a) A prova facultativa consiste na **REDACÇÃO DE UM TEXTO ESCRITO PARA LER NA CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO DA FASE FINAL DAS OLIMPÍADAS DO PATRIMÓNIO**, dirigido a todos os participantes. Para isso, cada aluno deverá redigir previamente um texto no qual incentive os presentes na Fase Final das II OP a participar activamente no labor de divulgação e preservação do património cultural e natural (com uma extensão máxima de 1 (uma) página escritas em Times New Roman, espaço simples, de tamanho 12,5).
- b) Os trabalhos serão corrigidos e avaliados nas escolas participantes.
- c) Cada escola deverá seleccionar **um** texto, de cada Categoria, e proceder ao seu envio para a Câmara Municipal de Viçosa que, de entre os textos recebidos, seleccionará o que será lido na sessão de encerramento das II OP, sendo os três melhores trabalhos de cada Categoria premiados.
- d) Os textos a que a alínea anterior faz referência terão de ser enviados para a Câmara Municipal de Vila Viçosa até ao dia **15 de Março de 2017**.
-

- e) Trata-se de uma actividade individual e cada aluno apenas poderá apresentar um trabalho, devendo as escolas interessadas em participar na prova facultativa indicar a sua opção na Ficha de Inscrição.
- f) Os autores dos três melhores trabalhos, de cada categoria, no âmbito da actividade facultativa denominada **REDACÇÃO DE UM TEXTO ESCRITO PARA LER NA CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO DA FASE FINAL DAS OLIMPIADAS DO PATRIMÓNIO**, serão convidados para participar na Fase Final Nacional das II OP.

12.º Actividades paralelas da Fase Final

- a) A Fase Final, para além das provas, incluirá um conjunto de actividades paralelas relacionadas com o tema central das II OP, cujo programa será enviado oportunamente para as escolas inscritas.

13.º Divulgação e informação

- a) A Comissão Organizadora disponibilizará, através da página oficial da Câmara Municipal de Vila Viçosa (www.cm-vilavicoso.pt), as instruções, as normas, a calendarização e o programa das II OP, assim como outro tipo de informação e suporte documental relevante, através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Vila Viçosa
Praça da República
7160-207 Vila Viçosa
Telefone: 268 889 310 – Paços do Concelho
Página web: www.cm-vilavicoso.pt
Mail: geral@cm-vilavicoso.pt
Fax: 268 980 604

14.º Temas das provas

- a) As Provas da Primeira Fase e da Fase Final Nacional terão como tema principal as formas de ameaças globais, a conservação do património e os exemplos mais significativos do património local e nacional.

- b) Todos os temas das provas, cotações e critérios de classificação das provas da Primeira Fase e da Fase Final são definidos pela Comissão Científica das II OP, a quem pertence a responsabilidade de zelar pela sua absoluta confidencialidade e de cujas decisões não cabe recurso.

15.º Atribuição de prémios

- a) Serão distribuídos certificados a todos os participantes na Primeira Fase. Na Fase Final, todos os participantes receberão certificados, prémios de presença, t-shirts e os primeiros classificados de cada Categoria receberão prémios, sendo ainda efectuadas visitas de estudo aos principais núcleos do património de Vila Viçosa.

- b) A relação final da concessão de prémios será elaborada oportunamente. Durante a realização do projecto poderão ser incluídos novos prémios complementares concedidos por instituições e entidades que eventualmente adiram a esta iniciativa.

- c) Caso seja pertinente, poderão ser concedidas **Menções Específicas**, sempre que as mesmas sejam fundamentadas.

16.º Direitos de autor

- a) Os concorrentes inscritos na prova facultativa cedem à Comissão Organizadora os direitos de reprodução e divulgação, em qualquer suporte, do texto que for seleccionado para ser lido na Fase Final.
-
- 

17.º Disposições finais

- a) Na Fase Final Nacional, a Comissão Organizadora providenciará a distribuição de um **lanche** a todos os concorrentes que nela participem, bem como a deslocação até ao local de realização das actividades e das visitas de estudo, colaborando, também, activamente nas diligências e nos aspectos logísticos inerentes à deslocação das escolas.

- b) Os vigilantes das provas não poderão responder a quaisquer perguntas de interpretação do enunciado ou das respostas, mas apenas a dúvidas de forma.

- c) A Comissão Organizadora divulgará em todos os locais apropriados os aspectos considerados relevantes acerca das II OP, incluindo um relatório final e os nomes dos vencedores e respectivas escolas.

- d) Os conteúdos e as actividades deste evento são da total responsabilidade das instituições organizadoras e não reflectem necessariamente a opinião das escolas participantes e das instituições colaboradoras.

- e) Qualquer questão resultante de omissões ou de dúvidas de interpretação das presentes Normas será resolvida de forma definitiva pela Comissão Organizadora das II OP, de cuja decisão não cabe qualquer tipo de recurso.

- f) O acto de participar implica a aceitação das presentes Normas por parte da escola aderente.

- g) As presentes Normas vigoram durante a realização das II Olimpíadas do Património Dr. João Gonçalo do Amaral Cabral 2016/2017.

Vila Viçosa, 5 de Agosto de 2016
